



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.826/2025

Autoriza renúncia de cláusula constante na matrícula 40.978 do CRI de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piumhi autorizado a renunciar o direito de unificação de uma área de 70,95 m², parte da quadra F1, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, esquina com a Rua Helvídio Menezes, no Loteamento Residencial Novo Horizonte II, no Bairro Nova Esperança, constante da cláusula “Esta área será unificada na matrícula 33.505, a qual pertence ao Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais.” contida na Matrícula 40.798, fls. 72, do Livro 2-W do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi.

Parágrafo único. A necessidade da renúncia se dá em razão do imóvel constante da matrícula 33.505 não mais pertencer ao município por ter sido objeto de permuta com CARMEM LUCIA ARANTES COSTA, através da Lei n. 2.781/2025.

Art. 2º Formalizada a renúncia a que se refere esta lei ficará a nova proprietária livre para unificar a área especificada no artigo 1º ao imóvel de sua propriedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 25 de setembro de 2025.

Dr. Paulo César Vazi
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piúma. Cumpriido assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 25/09/2025

Data da publicação: 25/09/2025

